



PROJETO DE LEI

PM 15/94

CM 29/94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 45,71%, no mês de abril de 1994, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de abril de 1994, mediante decreto, em 45,71% (quarenta e cinco vírgula setenta e um por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.666, de 21 de março de 1994.

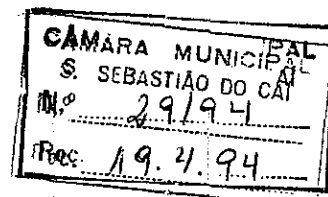
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei autoriza o reajuste dos salários do funcionalismo público neste mês de abril, pelo índice do IGPM verificado no mês de março, que foi de 45,71%.

Assim como o Estado, optou-se por continuar com a política salarial praticada ao longo destes meses, sem a transformação pela URV. Segundo a assessoria jurídica da FAMURS, o texto da Medida Provisória que institui a URV garante a autonomia dos estados e dos municípios.

Para os nossos funcionários não vai haver perda, mesmo porque um reajuste de 45,71% fica bem acima da variação da URV do mês anterior e por certo ficará acima da variação deste mês.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal